



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 / 3642-2777 - CEP: 13890-000

E-mails: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br / camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Site: www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Lei Municipal nº 1958 de 13 de maio de 2013.

“Institui a SEMANA RAINHA DAS ÁGUAS no município de Águas da Prata”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 236 § 8º do Regimento Interno.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Águas da Prata a **SEMANA DAS ÁGUAS**, a ser comemorado do dia 18 a 24 de março de cada ano.

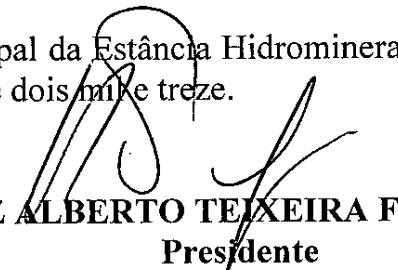
Art. 2º - O Poder Executivo oficializará as solenidades, regulamentando-as e incluindo no Calendário de Eventos do Município.

§ 1º - As solenidades programadas serão realizadas durante a semana em que constar o dia 22 e terão a finalidade de divulgar a Estância como a **“RAINHA DAS ÁGUAS”**.

§ 2º - Na semana em que se comemora o **DIA DA ÁGUA**, o Executivo em parceria com o Legislativo deverão promover palestras, seminários, encontros musicais, artísticos, etc., objetivando a divulgação da urbe, consciência da preservação do planeta, meio ambiente, cachoeira, minas e nascentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral Águas da Prata, aos treze dias do mês de maio de dois mil e treze.


LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA
Presidente